

<b>Acolhimento Adulto-SOS</b>	7	R\$16.242,87
<b>Implementação Pernoite</b>	40	R\$55.135,20

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### **RESOLUÇÃO Nº 034/2025 - CMAS DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA:** Autoriza aporte financeiro para finalização de parceria com a OSC-Missão Casa Verde.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A finalização da parceria vigente com a OSC Missão Casa Verde, que deixará de executar o serviço de acolhimento institucional para adultos, na modalidade Casa de Passagem.
- A necessidade de apoio financeiro para cobertura das despesas rescisórias dos colaboradores da OSC decorrentes da finalização da parceria;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o aporte financeiro à Organização da Sociedade Civil – Missão Casa Verde, no valor de R\$ 175.686,97 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), destinado à unidade de acolhimento masculino, e de R\$ 90.300,02 (noventa mil, trezentos reais e dois centavos), destinado à unidade de acolhimento feminino, visando à cobertura de despesas específicas, inclusive rescisórias, decorrentes da execução dos serviços.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO Nº 040/2025 – CMDCA DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2025 e considerando:

- a) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro da GERAÇÃO INTEGRAR - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Piauí, 211 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **158/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de agosto de 2025 com vigência até 14 de agosto de 2028**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Monitoramento deverá realizar visitas semestrais à OSC, no âmbito de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

#### **RESOLUÇÃO Nº 041/2025– CMDCA DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2025 e considerando:

- d) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) A deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão de Registro do Hoftalon - Centro de Estudo e Pesquisa da Visão-Projeto Hoftalon nas Escolas, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Senador Souza Naves, 648 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **161**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **14 de agosto de 2025 com vigência até 14 de agosto de 2028**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de agosto de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente